



**LEI Nº 2397/2021  
DE 09 DE JULHO DE 2021**

**INSTITUI O 'DIA DO PROTESTANTE', NO  
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia do Protestante", no âmbito do Município de João Monlevade, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

**Art. 2º** As autoridades municipais, por meio de convênios e parcerias poderão promover nesta data eventos que visem o reconhecimento, a importância e a valorização do papel da religiosidade para o Município.

**Art. 3º** Cabe às entidades religiosas, conforme lhes convir, incluir a data em seu calendário de comemorações e festividades, bem como promover manifestações artísticas e culturais objetivando a divulgação de seus trabalhos evangelísticos.

**Parágrafo único.** Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I – apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2021.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de julho de 2021.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**

Assessor de Governo